



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DE 2018 DE ITAMOGI - MG
CÂMARA MUNICIPAL
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0381/2018
Entrada em 06/11/2018
Encarregado
Sorangel

PROJETO DE LEI N.º 040, DE 06 DE NOVEMBRO

“Autoriza o Poder Executivo a repassar ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, a quantia de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para pagamento de pessoal e encargos sociais.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar ao Hospital São João Batista, a quantia de R\$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), a qual será repassada em uma única parcela, visando o pagamento de pessoal, bem como dos encargos sociais do funcionalismo do mencionado hospital.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. O disposto no artigo acima entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 06 de novembro de 2.018


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 668/2018

Itamogi/MG, 06 de novembro de 2.018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 040 de 06 de novembro de 2.018, que: ***“Autoriza o Poder Executivo a repassar ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, a quantia de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para pagamento de pessoal e encargos sociais.”***

Trata-se de projeto de lei de inquestionável importância, conforme é de conhecimento dessa ilustre Casa de Leis.

O repasse financeiro em tela é de extrema importância para consecução de objetivos em comum entre a Municipalidade e a entidade em epígrafe, cabendo a este Poder Público complementar o repasse financeiro já concedido ao dito Hospital, para que a referida entidade consiga executar o Plano de Trabalho apresentado.

Ressalta-se que, o repasse dos valores de que tratam esta Lei Municipal, na forma de convênio e nos termos da Lei Federal 13.019/14, serve como participação do município na colaboração para que a entidade possa continuar prestando seus relevantes serviços em prol dos munícipes, colaborando com a saúde da população, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos, tendo em vista que os valores até então repassados não são suficientes para atingirmos o objetivo proposto, sendo assim, necessário a aprovação do projeto em questão a fim de autorizar o pagamento das despesas de pessoal e encargos sociais das contratações dos profissionais que ali desempenham suas funções.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja realizada sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem os Arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

GILSON CÁSSIO BARBOSA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

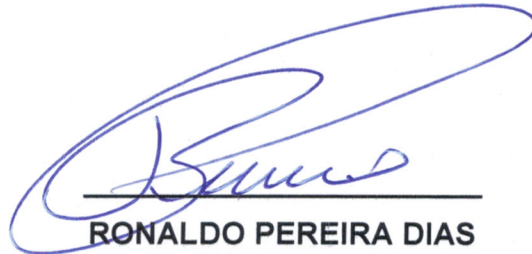
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 06 de novembro de 2018.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº ____/2018, datado de 06 de novembro de 2018, que autoriza a abertura de crédito especial destinados à aquisição de Veículo e Caçambas para Manutenção da Limpeza Pública do Município.

Especificação	2018	2019	2020
Presente Despesa	273.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	29.150.000,00	31.990.000,00	33.269.600,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,93	-	-

Itamogi, 06 de Novembro de 2018.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL